

Cadernos Jurídicos

Ano 21 - Número 55 - Julho-Setembro/2020

Paradigmas jurídicos no pós-pandemia



Escola Paulista da Magistratura
São Paulo, 2020

Aspectos práticos da atuação do Ministério Público: um olhar para o futuro

*Manoel Sergio da Rocha Monteiro*¹

Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo

Sumário: 1. Introdução; 2. O passado o presente e o futuro; 3. O cenário disruptivo e as escolhas a serem feitas pelo Ministério Público; 4. Conclusão: o período pós-pandemia e o tempo futuro.

1. Introdução

Segundo a OCDE, em relatório publicado em 2016, cerca de 4 bilhões de pessoas ao redor do mundo não tinham acesso à justiça, especialmente porque vivem na pobreza ou marginalizados dentro de suas respectivas sociedades.²

Por sua vez, dados extraídos de um *website* especializado em monitorar o uso da internet no mundo revelam que aproximadamente 4,6 bilhões de pessoas atualmente acessam a internet ao redor do globo.³

Através das informações acima, é possível afirmar que existem mais pessoas no mundo conectadas à internet do que com acesso ao sistema de justiça, pese a importância deste último para a construção de uma sociedade justa e equilibrada.

A referência a tal cenário é feita por Richard Susskind na obra em que o autor discute, sob vários ângulos, a necessidade da evolução tecnológica do sistema de justiça, inclusive para que esta última seja efetivamente distribuída.⁴

O trabalho, publicado em 2019 e mais atual do que nunca frente à pandemia que se instalou, chama a atenção pela análise do tema com foco na tecnologia atualmente disponível e naquela que já se avizinha nos próximos anos.

Em determinado ponto do livro, quando comenta sobre o desafio das mudanças tecnológicas, o autor cita que costuma aconselhar seus clientes a não tentar trocar o pneu do carro com ele em movimento, fazendo alusão às dificuldades de manter a solidez de uma determinada atividade enquanto se alteram os fundamentos tecnológicos da mesma.

Contextualizando a passagem no cenário pandêmico atual em que vivemos, podemos concluir que é exatamente isso que estamos vivenciando no Ministério Público: a instituição não pode parar, porque presta serviços essenciais à sociedade, mas seus integrantes precisam repensar todos os dias novas formas de realizar as rotineiras tarefas que há décadas vinham sendo executadas praticamente da mesma maneira.

Este artigo tem a intenção de mostrar como a pandemia permitiu novas formas de atuação por parte dos membros do Ministério Público, gerando inovações que certamente vieram para ficar: algumas a serem aperfeiçoadas e outras já plenas em sua forma.

¹ Coordenador do Centro de Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado de São Paulo.

² Disponível em: <https://bit.ly/3aDrw0l> . Acesso em 1 jul. 2020.

³ Disponível em: <https://bit.ly/3gcReKb>. Acesso em 1 jul. 2020.

⁴ SUSSKIND, Richard E. *Online Courts and the Future of Justice*. Oxford (UK): Oxford University Press, 2019, p. 27.

2. O passado, o presente e o futuro

Ultrapassada a já longínqua substituição da máquina de escrever pelos computadores pessoais, pode-se dizer que o maior e mais recente marco tecnológico de grande impacto para o Ministério Público e para os demais operadores do Direito, foi sem dúvida, a implantação do processo digital.

Essa nova forma de atuação processual, de alguma maneira, impôs à instituição uma nova ordem organizacional, na medida em que a maior parte da atividade-fim é exercida exatamente pela via processual.

Foi necessário intensificar o treinamento dos integrantes da instituição e a todo momento surge a oportunidade de se otimizar o volume de trabalho diante dos desafios constantes impostos pelo processo digital.

Essa mudança, todavia, não alcançou outras áreas de atuação institucional como os procedimentos administrativos que tramitam nas promotorias de Justiça, que continuaram a tramitar da mesma forma, ou seja, em autos físicos.

O passado e o presente, portanto, de certa forma, ainda convivem na instituição, como em todo o sistema de justiça, por conta da dimensão dos órgãos que compõem este último e da multiplicidade de aspectos envolvidos, especialmente num estado de números superlativos como São Paulo.

E foi em meio a esta evolução pela metade que a pandemia se instalou no sistema de justiça e obrigou a todos a repensar as atividades rotineiras de maneira que o cidadão continuasse a receber as respostas aos seus reclamos.

Em suma: obrigou a todos que trouxessem o futuro para o presente, subvertendo de certa forma a ordem natural da evolução, especialmente lenta no serviço público e talvez mais ainda no sistema de justiça como um todo.

O futuro do sistema de justiça para além da pandemia já vinha sendo objeto de consideração nas mais diversas partes do mundo. Vários países já possuem métodos de resolução de conflitos baseados em inteligência artificial, tais como o Reino Unido, Canadá, China, Singapura, Austrália, Estônia e Estados Unidos.

No Brasil, a discussão vem ganhando fôlego com alguns cursos acadêmicos e discussões de setores encarregados da análise de novas estratégias para o sistema de justiça, mas a prática ainda não foi alcançada com efetividade por tais iniciativas.

Para o Ministério Público, as possibilidades de ação e avanço são infinitas e toda e qualquer inovação não pode ser descartada, devendo ser cuidadosamente analisada e compatibilizada com a missão institucional e valores da instituição.

3. O cenário disruptivo e as escolhas a serem feitas pelo Ministério Público

Para o Ministério Público, pode-se dizer, sem medo de errar, que as mudanças decorrentes da pandemia já começaram a ocorrer.

Inicialmente, é importante destacar que os mais diversos níveis responsáveis pela organização administrativa da instituição, que também estão inseridos em sistema de trabalho remoto, vêm desempenhando a contento suas funções, permitindo que não haja solução de continuidade no que tange aos inúmeros aspectos como pagamento de pessoal, concessão de férias, aposentadorias, designações e compromissos com terceiros.

De outro lado, no exercício da atividade-fim, o que salta aos olhos é um processo de fortalecimento institucional que não se via há pelo menos duas décadas: membros do Ministério Público reunindo-se de maneira produtiva e eficiente, semanalmente às vezes por mais de uma ocasião, a depender da cumulatividade de suas atribuições, para trocar experiências, dirimir dúvidas e explorar novas formas de exercer a atividade funcional da maneira que melhor atenda à sociedade.

Algo que era comum no setor privado passou a sê-lo no Ministério Público, com absoluta naturalidade e eficiência.

Ademais, o cenário disruptivo instalado por obra da pandemia trouxe a necessidade de repensar a forma de atuação em várias áreas e a possibilidade de experimentar formas de trabalho tão eficazes quanto às anteriores, porém mais eficientes, ou seja, capazes de atingir o mesmo objetivo com menos dispêndio de energia.

O Ministério Público de São Paulo, neste aspecto, tem uma vantagem significativa em termos nacionais: são milhares de integrantes (membros e servidores) que acabam por trazer não somente um número representativo de experiências, mas também uma diversidade maior delas.

A pandemia trouxe, em verdade, a necessidade e a oportunidade de uma permanente tempestade de ideias acerca dos mais variados temas, envolvendo não somente novas formas de se pensar os direitos, cuja defesa está a cargo do Ministério Público, mas também novas maneiras de exercer essa missão institucional.

Bem por isso, a Procuradoria-Geral de Justiça, através da Portaria n. 4.258/2020, de 22 de abril de 2020, criou um grupo de trabalho “com o objetivo de articular e fomentar a atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo no enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus”.⁵

Com tal medida, estimulou a discussão dos reflexos da pandemia sobre os mais variados temas de interesse institucional: direitos humanos, infância e juventude, área criminal e de execuções criminais, violência doméstica, patrimônio público e social, meio ambiente e habitação e urbanismo, muitos deles com diversos subgrupos para discutir temáticas específicas de cada área acima.

Reuniões dos integrantes destes grupos ou ampliadas a todos os interessados (algumas com registros de quase 200 participantes) tiveram a oportunidade de mostrar a viabilidade de funcionamento do Ministério Público durante a pandemia e ousaram ao discutir o papel da instituição diante dos desafios que o cenário pós-pandemia irá impor a todos.

Como as audiências e reuniões remotas, que foram se tornando rotineiras nas mais diversas áreas, o Ministério Público também buscou soluções para atender a sociedade e os demais órgãos públicos com os quais se relaciona.

Reuniões com órgãos das áreas de saúde, educação, assistência social e jurídica se tornaram frequentes para discutir medidas a serem adotadas ou planejamento para o pós-pandemia.

Oitivas informais por videoconferência e atendimento de cidadãos interessados pelos mesmos métodos estão ocorrendo pelo estado inteiro de maneira tão eficaz quanto antes, mas com menor custo, especialmente para a parcela mais vulnerável da sociedade.

⁵ Disponível em: <https://bit.ly/3iZ2VGi> Acesso em 1 jul. 2020.

Atendimento de conselheiros tutelares estão sendo feitos pelo telefone, por aplicativos de troca de mensagens ou mesmo por plataformas de videoconferência.

Acordos de não persecução penal estão sendo viabilizados na medida em que haja concordância das demais partes envolvidas e as promotorias de Justiça abriam canais acessíveis de comunicação para advogados e cidadãos.

Foi possível também dar continuidade a projetos interdisciplinares com reuniões e treinamentos organizadas por meio de videoconferência, tudo de forma a impedir a descontinuidade da imensa gama de atividades institucionais de natureza extrajudicial.

Neste aspecto, merece destaque a articulação que ocorre no âmbito da violência doméstica, provocada pelo incremento dessa modalidade de ofensa aos direitos humanos, e que permitiu a divulgação de projetos que ainda estavam adstritos a poucos locais, mas cuja ampliação se mostrou necessária por conta do cenário instalado.

Os membros que atuam nesta área perceberam a necessidade de cooperação institucional com outros setores públicos (segurança pública e assistência social, via de regra) para a plena proteção das mulheres vítimas de violência doméstica.

O cenário instalado, neste aspecto, reafirmou e fortaleceu o valor da interdisciplinaridade para a defesa eficiente dos direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos a cargo do Ministério Público.

Mas não é só.

De maneira geral, ainda, páginas em redes sociais foram retomadas ou criadas com o fito de ampliar o espectro de visibilidade da instituição junto à sociedade, alcançando níveis nunca antes vistos, com divulgação ampla de endereços de e-mail e números de contato das promotorias de Justiça.

A pandemia mostrou a possibilidade de que o trabalho do Ministério Público pode ser muito mais eficiente do que como é atualmente exercido.

Ponto de destaque, por exemplo, foi a agilidade com que a destinação de recursos para a área da saúde aconteceu por conta da provocação do Ministério Público, movimentando valores que se encontravam depositados judicialmente à espera de destinação, fruto de acordos judiciais ou multas penais.

O avanço tecnológico, que a bem da verdade sempre esteve ao nosso redor, foi um fator decisivo para o atingimento de tal patamar de eficiência.

É possível afirmar que não há caminho de volta para os métodos anteriores de trabalho diante das experiências havidas ao longo dos meses que já se passaram desde a paralisação das atividades presenciais.

Primeiro, porque ainda estamos longe de uma normalização propriamente dita das atividades funcionais e do restabelecimento, digamos, da livre circulação de pessoas, consubstanciada aqui no ir e vir às dependências da instituição para atendimento dos interessados.

É possível se organizar internamente para que o funcionamento de uma promotoria de Justiça ocorra de maneira plena: oficiais de promotoria conseguem cuidar de e-mails, solicitações, ofícios recebidos e expedição de documentos.

Analistas e assessores conseguem desempenhar suas atividades a contento com a predominância maciça dos processos digitais.

Membros do Ministério Público conseguem analisar tudo o que lhes é trazido da mesma maneira, assinando digitalmente manifestações processuais e quaisquer outros expedientes extrajudiciais.

O atendimento ao público, que tem especial relevância nas cidades menores, é que merece atenção especial: como compatibilizar o atendimento de pessoas (geralmente mais carentes) com as novas tecnologias disponíveis?

Surge então a possibilidade de articulação com outros setores públicos, ou mesmo da sociedade civil, para que tais pessoas possam ter acesso a estas tecnologias em determinados locais próximos de seu bairro de moradia.

Vislumbra-se a possibilidade de uso de um equipamento público de assistência social (CRAS, por exemplo) ou uma organização da sociedade civil que preste tal auxílio (um centro de inclusão digital) tudo de forma a permitir o contato por videoconferência entre o membro do Ministério Público e a pessoa interessada, com dia e hora marcado para maior comodidade para o cidadão.

A guinada tecnológica que estamos vivenciando não será interrompida e, por certo, essas ou outras soluções mais eficientes serão aplicadas para que as tarefas institucionais sejam desempenhadas com o zelo necessário.

O fato é que, em cada ramo de atuação institucional, foi possível perceber uma nova forma de exercício das atribuições, apesar de muitas delas já estarem ao nosso alcance mesmo antes do advento da pandemia.

E a constatação positiva, por sua vez, é que os integrantes do Ministério Público se mostraram extremamente receptivos à evolução tecnológica que se precipitou sem aviso prévio, não medindo esforços para representar seus papéis à altura da importância da instituição que representam.

4. Conclusão: o período pós-pandemia e o tempo futuro

Todas estas mudanças têm também outra razão para que permaneçam ativas.

As projeções para o cenário pós-pandemia são assustadoras nos mais variados segmentos da sociedade, desde a economia, passando pela educação e chegando à assistência social.

Ou seja, *mais* pessoas precisarão de *mais* ajuda em *mais* áreas de atuação nas quais o Ministério Público funciona como garantidor de direitos sociais e estimulador de políticas públicas.

Essa realidade não pode ser perdida de vista.

Os avanços percebidos ao longo deste processo involuntário de transformação serão certamente úteis nos próximos anos, quando os reflexos da pandemia continuarão a afetar a sociedade, especialmente suas camadas mais vulneráveis.

Diminuir o custo de acesso do cidadão ao Ministério Público, reduzir a circulação de pessoas pelas cidades, de modo a reduzir o impacto urbanístico e ambiental, possuir capacidade de fornecer respostas ágeis e satisfatórias, são aspectos que certamente permanecerão, especialmente para aquelas atribuições que são exercidas, a princípio, no âmbito interno da instituição.

Pensar a utilidade da tecnologia para os próximos passos institucionais é essencial. A pandemia conferiu ao Ministério Público a oportunidade de um salto de qualidade que levaria anos para acontecer em condições normais.

Todavia, a ciência da tecnologia avança todos os dias e é fundamental que a instituição esteja atenta para este progresso e dela também usufrua para que a sociedade receba nossos serviços de maneira cada vez mais eficiente.

O Ministério Público precisa equipar-se para a transformação: ao contrário do que se pensa, se equipar no caso não é somente comprar novos computadores ou reestruturar o parque tecnológico; estar preparado para a transformação é pensar e repensar constantemente sobre as inovações possíveis e sobre aquelas a princípio impossíveis (ou alguém apostaria há alguns anos atrás na possibilidade de existir uma audiência remota?).

É necessário e justo celebrar a nova cultura organizacional que surgiu por obra da pandemia, mas devemos coroá-la com um olhar incessante para o futuro e com a valorização da discussão de ideias e projetos a serem criados com base nas experiências havidas. Sem tal olhar, em breve seremos novamente obrigados a trocar o pneu do carro com ele em movimento.

Espera-se que, para o Ministério Público, a pandemia tenha sido apenas o começo de uma infinita transformação.

Referências bibliográficas

INTERNET WORLD STATS. *Internet usage statistics: the internet big picture*. Disponível em: <https://bit.ly/3gcReKb>. Acesso em: 1 jul. 2020.

ORGANISATION DE COOPÉRATION ET DE DÉVELOPPEMENT ÉCONOMIQUES. *Levering the SDGs for Inclusive Growth: Delivering Access to Justice for All*. Disponível em: <https://bit.ly/3aDrw0l>. Acesso em 1 jul. 2020

SÃO PAULO (Estado). Ministério Público de São Paulo. Portaria nº 4258, de 22 de abril de 2020. *Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Executivo* – seção 1, São Paulo, v. 130, n. 78, p. 32-33, 23 abr. 2020

SUSSKIND, Richard E. *Online Courts and the Future of Justice*. Oxford University Press, 2019.